

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA - CCET/CoC/CCET**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 8/2022/CCET/CoC/CCET

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO E PÓS- GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA (COC/CCET)

Conforme art. 34, incisos VI, VII do Estatuto da UFSCar, chama-se para inscrição de candidatos para a eleição de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria discente de graduação e 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria discente de pós-graduação.

1. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

1.1. De acordo com o Art. 39 do regimento do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia em vigência (Resolução ConsUni nº 55, de 06 de agosto de 2021), as inscrições de candidaturas para representação das categorias discentes se fará de forma individual;

1.2. Poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação Stricto Sensu da UFSCar de responsabilidade da diretoria do CCET;

1.3. As inscrições poderão ser realizadas no período de **24 de outubro de 2022 à 01 de dezembro de 2022**, pelo próprio candidato por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/1PiQpyxnEr1xds6M9>. Dúvidas poderão ser encaminhadas para a comissão pelo e-mail: eleicoes-coc-ccet@ufscar.br.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS ELEITOS – Conforme regimento do CCET em seu artigo 7º, cabe ao Conselho:

I - promover a supervisão didática, administrativa e organizacional do Centro, exercendo as atribuições daí decorrentes; II - detalhar no âmbito do Centro as políticas sobre atividades fins – matérias relativas à gestão do ensino, da pesquisa e da extensão, recursos humanos, físicos, tecnológicos e financeiros formuladas nos conselhos superiores da Universidade; III - elaborar ou modificar o Regimento Interno do Centro, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário; IV - aprovar os regimentos internos dos departamentos do Centro, de suas unidades especiais e multidisciplinares, submetendo-os ao Conselho Universitário para homologação; V - aprovar os regimentos internos das coordenações de cursos de graduação e de programas de pós-graduação do Centro, submetendo-os ao conselho superior específico para homologação; VI - eleger, dentre seus membros, representantes titular e suplente para comporem o Conselho Universitário e os conselhos superiores específicos, bem como fixar os respectivos mandatos; VII - propor ao Conselho Universitário a criação, alteração, fusão ou extinção de departamentos e unidades multidisciplinares do Centro; VIII - propor ao conselho superior específico a criação, alteração, fusão ou extinção de coordenações de cursos de graduação, programas de pós-graduação, unidades multidisciplinares e unidades especiais de apoio ao ensino, pesquisa e extensão do Centro; IX - estabelecer o calendário para os processos de escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro, encaminhando-o para ciência do Conselho Universitário; X - homologar, previamente à realização das eleições, normas para os processos de escolha de Chefes e Vice-Chefes de Departamentos, Coordenadores e Vice-Coordenadores de Cursos de Graduação, de Unidades Multidisciplinares e de Programas de Pós-Graduação do Centro, aprovadas pelos respectivos conselhos e comissão; XI - propor ao Conselho Universitário a concessão de títulos honoríficos; XII - aprovar o relatório anual apresentado pelo Diretor do Centro, bem como os relatórios anuais dos Departamentos, das Coordenações de Cursos de Graduação, dos Programas de Pós-Graduação, das Unidades Multidisciplinares e unidades especiais de apoio; XIII - propor ao Conselho Universitário, pelo voto de dois terços de seus membros, o afastamento ou a destituição do Diretor do CCET, na forma da lei e do Regimento Geral; XIV - examinar as propostas, encaminhadas por comissões de programas de pós-graduação, conselhos departamentais, coordenações de cursos de graduação, unidades multidisciplinares ou unidades especiais de apoio do CCET de afastamento ou destituição dos titulares dessas unidades organizacionais; XV - examinar os recursos contra atos do Diretor do Centro ou deliberações das comissões de programas de pós-graduação, dos conselhos departamentais, de coordenações de cursos de graduação, de unidades multidisciplinares e unidades especiais de apoio do CCET, nos casos

e na forma definidos nos artigos 22 e 23 do Regimento Geral da UFSCar; XVI - analisar e emitir pareceres sobre outras questões de ordem administrativa e disciplinar, no âmbito de sua competência; XVII - aprovar, no seu âmbito, os Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância e projetos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*; XVIII – Aprovar, ouvidos os departamentos, fichas de caracterização de oferta de disciplinas. XIX – apreciar, aprovar e/ou homologar os projetos, relatórios científicos e de prestação de contas elaborados pela Direção do CCET, executados no cumprimento de suas funções junto aos órgãos internos e externos; XX - deliberar a respeito das aprovações “ad referendum” da Direção do Centro; XXI – aprovar programas e projetos de pesquisa e extensão; XXII – aprovar o oferecimento de cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão, bem como a realização de serviços à comunidade; XXIII – aprovar acordos de cooperação técnica, científica, acadêmica e cotutela de tese; XXIV – aprovar a admissão de pesquisadores em Programas de Pós-Doutorado (PPD) na UFSCar; XXV - exercer outras atribuições previstas nos Regimentos Gerais dos Cursos de Graduação, dos Programas de Pós-Graduação, das Atividades de Pesquisa, das Atividades de Extensão, das Atividades Comunitárias e Estudantis e das Atividades Administrativas da UFSCar.

3. DO MANDATO – De acordo com o Art. 6º, § 1º, do Regimento do CCET, o mandato dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação terá a duração de 1 (um) ano.

4. COLÉGIO ELEITORAL – De acordo com o Art. 35 do regimento do CCET, os membros representantes das categorias discentes, assim como seus respectivos suplentes, serão eleitos por seus pares, através do voto secreto, observando-se o disposto no Regimento Geral da UFSCar.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **02 de dezembro de 2022** EXCLUSIVAMENTE no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>).

6. RECURSOS – Eventuais recursos devem ser protocolados exclusivamente no e-mail eleicoes-coc-ccet@ufscar.br até às **23h59 do dia 05 de dezembro de 2022**. A lista de recursos deferidos e indeferidos será publicada no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>) no dia **06 de dezembro de 2022**.

7. DA VOTAÇÃO:

7.1. A votação se dará de forma online por meio do sistema de votação da UFSCar, em link a ser definido pela Secretaria de Informática e divulgado no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>);

7.2. Os membros do colégio eleitoral da categoria discente de graduação poderão votar em até 05 (cinco) candidatos e os membros do colégio eleitoral da categoria discente de pós-graduação *stricto sensu* poderão votar em até 05 (cinco) candidatos.

8. DA LISTA DE VOTANTES – A lista de votantes será divulgada no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>) no dia **28 de novembro de 2022**. Eventuais recursos quanto à lista de votantes deverão ser feitos *exclusivamente* pelo e-mail eleicoes-coc-ccet@ufscar.br até às **23h59 do dia 05 de dezembro de 2022**. A lista final de votantes será divulgada no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>) no dia **06 de dezembro de 2022**.

9. DIAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO – As eleições ocorrerão **das 08h00 horas do dia 12 de dezembro de 2022 até as 13h59 horas do dia 14 de dezembro de 2022** EXCLUSIVAMENTE pelo sistema de votação online da UFSCar em link a ser disponibilizado pela Secretaria de Informática e divulgado no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>).

10. APURAÇÃO DOS VOTOS – A apuração dos votos será realizada pela Secretaria de Informática e pela Comissão Eleitoral, no dia **14 de dezembro de 2022**, às **14h** por meio de link a ser divulgado no site do CCET.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da eleição será divulgado no site do CCET, no dia **14 de dezembro de 2022**, após a finalização da apuração;

11.2. Serão considerados eleitos os representantes que tiverem o maior número de votos válidos obtidos junto à sua categoria, sendo:

11.2.1. Os candidatos da categoria discente de graduação, classificados do 1º ao 5º (primeiro ao quinto) lugar serão considerados eleitos como representantes titulares e os classificados do 6º ao 10º (sexto ao décimo) lugar serão considerados representantes suplentes;

11.2.2. Os candidatos da categoria discente de pós-graduação classificados do 1º ao 5º (primeiro ao quinto) lugar serão considerados eleitos como representantes titulares e os classificados do 6º ao 10º (sexto ao décimo) lugar serão considerados representantes suplentes;

11.3. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente os seguintes critérios:

11.3.1. Candidato com maior tempo de vínculo na categoria que pretende representar na Universidade;

11.3.2. Candidato com maior idade.

12. RECURSOS – Eventuais recursos devem ser protocolados exclusivamente no e-mail eleicoes-coc-ccet@ufscar.br até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2022. A lista de recursos deferidos e indeferidos, bem como o resultado final das eleições serão divulgados no dia 16 de dezembro de 2022 no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>).

13. HOMOLOGAÇÃO – Fica prevista a homologação do resultado final na reunião do CoC/CCET a ser agendada para o mês de fevereiro de 2023.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS – Quaisquer disposições omissas deste edital seguirão regimentos institucionais vigentes sob julgamento da comissão eleitoral com ratificação da Diretoria do CCET.

São Carlos, 30 de setembro de 2022

Profa. Dra. Gabriela Cantarelli Lopes
Virgínia Custódia da Silva
Sílvia Maria Felício Tozo
 Comissão Eleitoral

Anexo I Cronograma

	Data	Local
Divulgação do edital	21/10/2022	Site do CCET (http://www.ccet.ufscar.br/)
Período de inscrições	De 24/10/2022 a 01/12/2022	Formulário link: https://forms.gle/1PiQpyxnEr1xds6M9
Divulgação da lista de votantes	28/11/2022	Site do CCET (http://www.ccet.ufscar.br/)
Homologação das inscrições	02/12/2022	Site do CCET (http://www.ccet.ufscar.br/)
Prazo para recursos quanto ao indeferimento de inscrições	Até às 23h59 do dia 05/12/2022	Por e-mail (eleicoes-coc-ccet@ufscar.br)
Prazo para recursos contra a lista de votantes	Até às 23h59 do dia 05/12/2022	Por e-mail (eleicoes-coc-ccet@ufscar.br)
Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas após recursos	06/12/2022	Site do CCET (http://www.ccet.ufscar.br/)
Divulgação da lista final de votantes	06/12/2022	Site do CCET (http://www.ccet.ufscar.br/)
Constituição das cédulas e urnas	09/12/2022 às 9h	Por meio de link a ser divulgado no site do CCET: (http://www.ccet.ufscar.br/)
Dias e locais de votação	Das 8h do dia 12/12/2022 às 13h59 do dia 14/12/2022	Pelo sistema de votação da UFSCar em link a ser disponibilizado pela SIn e divulgado no site do CCET (http://www.ccet.ufscar.br/)
Apuração dos resultados	Às 14h do dia 14/12/2022	Por meio de link a ser divulgado no site do CCET: (http://www.ccet.ufscar.br/)

Divulgação dos resultados	14/12/2022 após a finalização da apuração e disponibilização dos dados pela SIn	Site do CCET (http://www.ccet.ufscar.br/)
Prazo para recursos contra o resultado final	Até às 23h59 do dia 15/12/2022	Por e-mail (eleicoes-coc-ccet@ufscar.br)
Divulgação da lista de recursos deferidos e indeferidos e resultado final das eleições	16/12/2022	Site do CCET (http://www.ccet.ufscar.br/)
Homologação do resultado final	Fevereiro/2023 (em data a ser agendada)	Reunião do CoC-CCET

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Felício Tozo, Secretário(a)**, em 30/09/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Custodia da Silva, Assistente em Administração**, em 30/09/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cantarelli Lopes, Chefe de Departamento**, em 30/09/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0833451** e o código CRC **130E7C30**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.035924/2022-89

SEI nº 0833451

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019